

COMUNICADO

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil por intermédio da Coordenação Nacional de Exame de Ordem Unificado e da Comissão Nacional de Exame de Ordem, torna pública a **anulação das questões de número 49 e 63 da prova objetiva do 39º Exame de Ordem Unificado**, do caderno de prova tipo 1 e suas correspondentes nos cadernos tipo 2, 3 e 4, tendo sido atribuída a respectiva pontuação a todos os examinandos, nos termos do item 5.9 do edital de abertura.

Destaca-se, ainda, a possibilidade de interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva, **em caso de erro material no somatório final da nota, no período de 12 horas do dia 8 de dezembro de 2023 às 12 horas do dia 10 de dezembro de 2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2023.

José Alberto Simonetti

Presidente do Conselho Federal da OAB

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da Coordenação Nacional do Exame de Ordem Unificado

Marco Aurélio de Lima Choy

Presidente da Comissão Nacional de Exame de Ordem